

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES
VERBA N. 24
Material e Serviços

Cr

4 — Despesas Diversas
44 — Estímulos e fomento em geral
440 — Certames promovidos pelo Estado 589.395,00
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de junho de 1962.
JOSE PORPHYRIO DA PAZ — Vice-Governador em exercício
Luciano Vasconcelos de Carvalho
Márcio Ribeiro Pôrto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de junho de 1962.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 40.255, DE 15 DE JUNHO DE 1962

Autoriza a instalação e funcionamento da Escola Normal Particular de Pôrto Ferreira

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GERVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, nos termos do § 1.º, do artigo 64, do to 38.026, de 2 de fevereiro de 1961, a instalação da Escola Normal Parlar de Pôrto Ferreira, que funcionará sob o regime de inspeção prévia e ndicional.

Parágrafo único — A Escola Normal Particular de Pôrto Ferreira, autorizada a funcionar, será mantida e orientada pela União Paulista de ação — UPE.

Artigo 2.º — A Escola Normal a que alude o artigo anterior terá seu funcionamento suspenso e retirada a inspeção, caso não satisfaça as con- legais vigentes para efeito de reconhecimento.

Artigo 3.º — A inspeção prévia será feita por intermédio dos órgãos mente do Departamento de Educação.

Artigo 4.º — No caso de ser suspensa a inspeção prévia da Escola de lhe ser negado definitivamente o reconhecimento, os seus alunos rece- gula de transferência, independentemente da existência de vagas, para colas congêneres estaduais.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publi-

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de junho de 1962.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ — Vice-Governador em exercício

Sólton Borges dos Reis

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de junho de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 40.256, DE 15 DE JUNHO DE 1962

Autoriza a instalação e funcionamento da Escola Normal Municipal de Presidente Bernardes.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GERVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, nos termos do § 1.º, do artigo 64, do creto n. 38.026, de 2 de fevereiro de 1961, a instalação da Escola Normal Mu- l de Presidente Bernardes, que funcionará sob o regime de inspeção prévia condicional.

Artigo 2.º — A Escola Normal a que alude o artigo anterior terá funcionamento suspenso e retirada a inspeção, caso não satisfaça as con- legais vigentes para efeito de reconhecimento.

Artigo 3.º — A inspeção prévia será feita por intermédio de órgãos petentes do Departamento de Educação.

Artigo 4.º — No caso de ser suspensa a inspeção prévia da escola de lhe ser negado definitivamente o reconhecimento, os seus alunos recebe-

rão guia de transferência independentemente da existência de vagas, para escolas congêneras estaduais.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publi- cação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de junho de 1962.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ — Vice-Governador, em exercício

Sólton Borges dos Reis

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de junho de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 40.257, DE 15 DE JUNHO DE 1962

Dá denominação a estabelecimento de ensino

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GERVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e

Considerando que é justo prestar tributo aos que servem de exem- plo às gerações vindouras;

Considerando que Antonio Nassif Salemi, prestou assinalados servi- ços ao Estado;

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar "Antonio Nassif Salemi", o atual Grupo Escolar do Bairro do Alto de Vila Santista, em Moji das Cruzes.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publi- cação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de junho de 1962.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ — Vice-Governador, em exercício

Sólton Borges dos Reis

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de junho de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 40.258, DE 15 DE JUNHO DE 1962

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Asso- ciação da Vila de São Vicente de Paulo, em Itu.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GERVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG- 5006-60, fica doado à Associação da Vila de São Vicente de Paulo, de Itu, um veículo Volkswagen, tipo perua, motor n. 2.563.406, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública sob n. 822 e decla- rado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Diretoria do Serviço de Trânsito da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública fica autorizada a expedir, em nome da referida instituição, o certificado de propriedade do veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publi- cação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de junho de 1962.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ — Vice-Governador, em exercício

Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de junho de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

ALACIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N.º 1336, DE 15 DE JUNHO DE 1962

Recomenda o apoio das autoridades adminis- trativas do Estado à campanha do sêto antituber- culose, desenvolvida pela Federação de Entidades de Luta Antituberculosa de São Paulo.

GENERAL JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GER- NADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de atribuições e

Considerando que é dever do Estado, por todos os meios, assegurar a saúde pública e, assim, dar a sua co- ação às iniciativas particulares que visem minorar feitos da tuberculose em nosso Estado;

Considerando que a educação sanitária de nosso povo na relação à tuberculose, e sua cooperação com os órgãos lais e particulares representam fatores decisivos no sucesso do combate à essa doença e que o sêto antituber- culose constitui um dos mais eficazes veículos de propa- anda visando esse objetivo;

Considerando ainda, ser a Federação de Entidades de Antituberculose de São Paulo, o órgão que congrega maioria das instituições particulares em nosso Estado;

Resolve:

Artigo 1.º — Reiterar os termos da Resolução n.º ... de 12 de maio de 1961, recomendando que às auto- ades administrativas do Estado, quer na Capital, quer Interior, a exemplo do que tem sido feito nos anos an- teriores, incumba prestar efetivo apoio à Campanha do Antituberculose a ser realizada neste Estado, sob o ocínio da Federação de Entidades de Luta Antituber- culosa de São Paulo.

Artigo 2.º — A Divisão do Serviço de Tuberculose, à o Técnica de Propaganda Sanitária, ambas do De- partamento de Saúde da Secretaria da Saúde Pública e Assistência Social, bem como ao Departamento de Educação da Secretaria da Educação, é recomendada, par- ticularmente, a mais estreita cooperação no desenvolvi- mento da Campanha Educativa e na difusão do Sêto An- titerculose, através de todas as suas unidades.

Artigo 3.º — A presente Resolução entrará em vigor data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 junho de 1962.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Vice-Governador, em exercício

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Esta- dos Negócios do Governo, aos 15 de junho de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETOS DE 15 DO CORRENTE

Exonerando, a pedido, nos termos do artigo 309, § 1.º, letra "a", da "C. L. F.", o Dr. Heitor Pinto Tameirão, engenheiro, efetivo, referência 56, do QSSPAS-PP-III, anexo na Seção de Engenharia Sanitária, do Depart- amento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pú- nica e da Assistência Social, do cargo de Oficial de Gabi- nete, referência 38, do QSSPAS-PP-I, em comissão, lota- do no Gabinete do Secretário da referida Pasta, para que foi nomeado por decreto de 30 de abril, publicado a 1.º maio de 1958.

Nomeando:

nos termos do artigo 38, item IV, da "C. L. F.", o sr.

Dumas Novaes para exercer o cargo de Diretor de Divi- são, referência "68" (QSG-PP-II), lotado no Depart- amento de Estatística do Estado de São Paulo, na vaga proveniente da exoneração do sr. Raul Fernandes Dias de Toledo, ficando o nomeado exonerado, a partir da data em que tomar posse, do cargo de Chefe de Seção, refe- rência "50" (QSG-PP-II), lotado na Secretaria do Go- verno;

nos termos do artigo 38, item II, da "CLF", combina- do com o artigo 1.º, letra "b", do Decreto 38-100, de 21-2-61, revogado pelo de n. 40.089, de 11-5-62, o Dr. Edgar Cruz para exercer, em comissão, o cargo de Auxi- liar de Gabinete, referência 38, do QSSPAS-PP-I, lotado no Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, vago em virtude da exoneração do Sr. Maurício Nazar, por decreto de 24, publicado a 25 de outubro de 1961.

Declarando, à disposição do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, até 31 de janeiro de 1963, nos termos do artigo 218, da "C. L. F.", o Dr. Eça Pires de Mesquita, Médico, efetivo, referência 63, do QSSPAS-PP-III, lotado no Instituto "Adolfo Lutz", do Departamento de Saúde, da mesma Se- cretaria, sem prejuízo dos vencimentos e demais vanta- gens do cargo e da designação de membro do Serviço Ge- ral de Correção Administrativa, criada pelo artigo 61, da Lei n. 6055, de 28 de fevereiro de 1961.

Declarando cessada, a partir desta data, a disposição junto ao Gabinete do Secretário da Viação e Obras Públi- cas, para prestar serviços nas Centrais Elétricas de Uru- bupungá S.A., do senhor Engenheiro Nildo Ribeiro dos Santos, Diretor de Divisão, referência "82", da PP-I (a) do Quadro do Departamento de Estradas de Rodagem.

Colocando à disposição junto ao Gabinete do Secretário da Viação e Obras Públicas, para prestar serviços na Com- panhia Siderúrgica Paulista S. A. — COSIPA, o senhor Engenheiro Nildo Ribeiro dos Santos, Diretor de Divisão, referência "82", da PP-I (a) do Quadro do Depart- amento de Estradas de Rodagem.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

De 11 do corrente

Processo GG — 3918-60 (Ap. 762-60 — CRV) — An- tonio Nunes (25%): "I — Homologo as conclusões da Com- missão Permanente de Risco de Vida e Saúde e concedo as gratificações arbitradas neste processo e nos seguintes em que são interessados: Leandro Presenti — 15% — GG — 1510-62; Angelo Ceceato — 15% — GG — 1516-62; Adol- fo Valarelli — 35% — GG — 1586-62; Evandro Gonçalves Leite — 15% — GG — 1633-62; Gastão Vieira de Campos — 15% — GG — 1642-62; Ana Maria Bonesso Camillo — 15% — GG — 1646-62; Ibrahim Mathias — 25% — GG — 1812-62; Francisco Oswaldo Tancredi — 25% — GG — 1823-62; Roberto Blumberg Tomchinsky — 25% — GG — 1827-62; Horacio Pinto Ferreira — 25% — GG — 1845-62; José Carlos Nogueira — 35% — GG — 1852-62; Persio Osor- io Nogueira — 25% — GG — 1827-62; Rubens S. gal — 25% — GG — 1852-62; Orlando Vaz Vieira dos Santos — 25% — GG — 1867-62; José Leite Fernandes — 35% — GG — 1862-62; José Mario Amancio de Camargo — 25% — GG — 1871-62; Sylvio Alves Netto — 25% — GG — 1883-62".

De 14 do corrente

Processo GG. 4.751-59 (apenso GE. 13571-61) — As- sociação dos Educadores Sanitários: "Aguarde-se solução de ordem geral".

Processo GG. 2.703-59 — Roque Soares de Campos: "De- acôrdo com o Parecer do Departamento Médico do Ser- vício Civil do Estado, indeferido".

Processo GG. 341-55 (Autuação Provisória) (apenso .. 7398-55 — SS) — Maurício de Freitas: "Arquive-se".

Processo GG. 2.736-56 (apenso 22.140-56 — SE) Fayz Rahal: "O interessado deverá fazer nova consulta à C.P.A.C. instruído-a com documentos relativos aos ho- rários".

Processo GG. 2.769-56 (apenso 10.867-62 — SE) — Daniel de Oliveira: "Homologo a decisão proferida pela C.P.A.C. — considerando ilegal a acumulação em exame pela inexistência de correlação de matérias. — A Secreta- ria da Educação para os devidos fins".

Processo GG. 5.172-55 (apenso 5.131-56 — GG) — De- partamento de Estradas de Rodagem: "Solucionado quo- fol, pelo despacho publicado a 5 de agosto de 1961 — ar- quive-se".

Processo GG. 2.642-59 (apenso 41.045-58 — SE) — Erolhildes Antunes da Fonseca: "De acôrdo com os Pa- receres da Consultoria Jurídica da Secretaria da Educação in fls. 69-70 do ap. 41.045-58 — SE) e do S.A.J. do meu Gabinete, aprovo a promoção de fls. 19 — usque — do DEA. — A Secretaria da Fazenda. Em seguida archive- se".

Processo GG. 825-59 (apenso 13.579-57 — SF) — As- simo Abrão Sales: "Nego provimento ao recurso".

Processo GG. 1.398-57 — Laudelino de Lima Rolim: "Homologo a decisão proferida pela C.P.A. considerando ilegal a acumulação pretendida pela inexistência de cor- relação de matérias. — A Secretaria da Educação para os devidos fins".

Processo GG. 4.960-57 (apenso 29.674-59 — SF) — Vi- cente Antonio Pasquale: "Arquive-se não se admita so- cundado pedido de reconsideração (art. 592 inciso VII da C.L.F. — Devolva-se o apenso".

Processo GG. 703-60 — (apenso 4.422-59 — SF) — Lincoln Olívia Posela: "De acôrdo com o apurado na sin- dicança — archive-se".

Processo GG. 1.241-60 (apenso 1216-60 — GE) — Se- cretaria da Saúde: "Arquive-se".

Processo GG. 2.125-60 — Marcial Macias: "Homologo a decisão de fls. 5, da C.P.A.C. — A Secretaria da Educa- ção para os fins previstos no art. 410 e seguintes da C.D. — Em seguida archive-se".

Processo GG. 4.490-60 — Afonso Carmelito de Souza: "Não tomo conhecimento da petição de fls. 2122. — Com fundamento no art. 636 — II da C.L.F. combinado com o art. 595 da C.D. aplico a Afonso Carmelito de Souza, Al- moxarife do Quadro da Secretaria da Viação, com exercí- cio no Posto de São Sebastião, a pena de repreensão por infringência do art. 592 — VII — da C.L.F. — Lavre-se o Ato. — A Secretaria da Viação. — Em seguida archi- ve-se".

Processo GG. 4.833-60 — Villar Justo de Lima: "In- deferido".

Processo GG. 5.649-60 (apenso 37.000-60 — SE) — Au- gusta Infante Correa: "Convalidada a situação da inta- ressada pela Superintendência da sua aposentadoria, at- quive-se o processo".